



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
DIRETORIA DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO -
SEFAZ/SAF/DICOP

Ofício Circular nº 018/2020 - SEFAZ/SAF/DICOP

Salvador/BA, 19 de outubro de 2020.

Assunto: Ajuste Contábeis - Encerramento do Exercício de 2020

Senhores Dirigentes,

Considerando a necessidade de preparar as informações contábeis para a elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado – DCCEs, exercício de 2020 e buscando a evidenciação dos ativos e passivos do Estado de forma oportuna e tempestiva e, principalmente, em função da proximidade do encerramento do exercício, solicitamos o saneamento de pendências para o encerramento das unidades tomando por base os **relatórios FIP 31 e FIP 31 A** do FIPLAN.

Considerando ainda a necessidade de mensuração e evidenciação que espelhe a realidade patrimonial do Estado relativamente a bens, direitos e obrigações, orientamos que seja realizada uma análise e conciliação de valores naturalmente aportados em **contas transitórias**, bem como a imediata reclassificação para as contas definitivas dos valores que ainda se encontram registradas nas seguintes rubricas cuja situação não mais se justifique permanecer nessas contas:

1.2.3.1.1.99.00.00 - (-) BENS **MÓVEIS** ALIENADOS A DESINCORPORAR

1.2.3.2.1.99.99.03 – (-) BENS **IMÓVEIS** ALIENADOS A DESINCORPORAR

Nota 1: Essas contas são utilizadas de forma transitória para o registro patrimonial da baixa do bem quando da efetiva realização da Receita Orçamentária por intermédio da Receita Integrada (RSS) ou da Receita Manual (RDR). Assim, quando aparece saldo nesta conta significa que um bem foi alienado e a receita dessa alienação foi arrecadada. Como o sistema não consegue identificar de imediato qual o tipo de bem, é feito o lançamento nestas contas. Por se tratar de uma conta transitória, retificadora do ativo, mensalmente essas devem ser zeradas, com a reclassificação (baixa), por NLA, com Fato Extra Caixa específico, para as contas definitivas. Não deve permanecer saldo nestas contas ao final do exercício.

1.2.3.1.1.08.00.00 – IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO

Nota 2: Essa conta registra os valores relativos a todos os gastos com importações em

andamento de equipamentos, máquinas, aparelhos e outros bens móveis. Quando da conclusão do processo de importação esses gastos devem ser, por NLA com Fato Extra Caixa específico, incorporado à conta definitiva. Só devem constar nessa conta os saldos dos processos de importação que ainda se encontra em curso. Essa conta deve ser analisada e ajustada, no mínimo mensalmente.

1.2.3.1.1.92.00.00 – BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO

Nota 3: Essa conta registra os valores relativos a todos os bens permanentes que estão estocados em almoxarifado. Normalmente deve haver um fluxo de entrada e saída dos bens em almoxarifado evidenciando as aquisições e retornos e liberações para utilização. O Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA já apontou a evolução crescente dessa rubrica cujos ao longo dos últimos exercícios são apresentados no quadro seguinte. A análise dessas DICOP aponta um saldo crescente na maioria dos exercícios, indicando que ainda persiste o comportamento apontado por aquela Corte de Contas. As unidades devem fazer uma análise depurada dessa conta e buscar a conciliação físico-contábil.

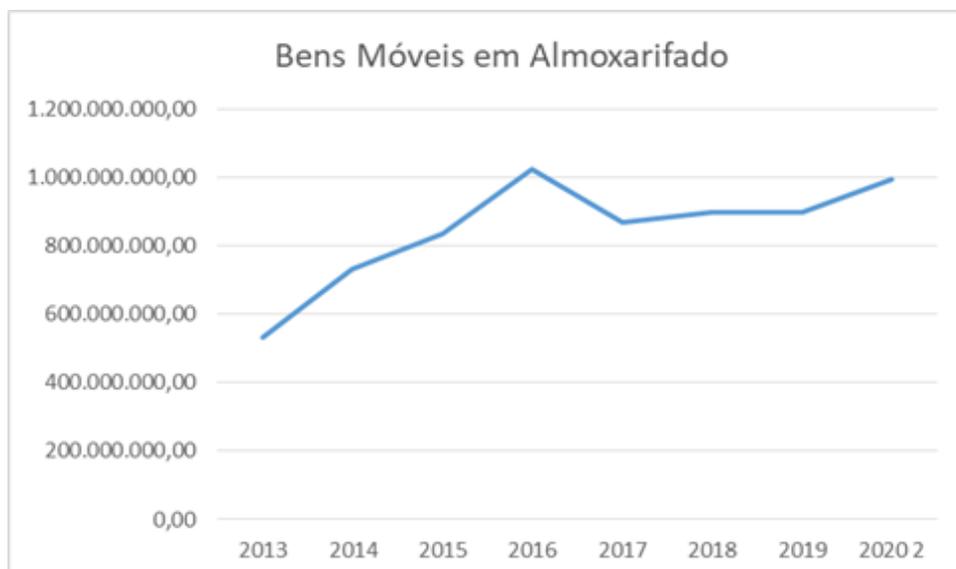
EVOLUÇÃO ANUAL - 1.2.3.1.1.92.00.00 -BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO¹

EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12 (R\$)
2013	532.445.463,65
2014	730.489.980,97
2015	837.370.135,60
2016	1.025.356.438,46
2017	870.428.000,87
2018	898.073.388,44
2019	897.829.782,10
2020 ²	993.574.380,80

Fonte: FIPLAN

¹ Conta agregadora das contas 1.2.3.1.1.92.01.00 - BENS RECEBIDOS ALMOXARIFADO CENTRAL e 1.2.3.1.1.92.99.00 - DIVERSOS BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO

² Saldo em 30/09/2020



1.2.3.2.1.06.01.01 - OBRAS EM ANDAMENTO – BENS OPERACIONAIS

1.2.3.2.1.06.01.02 – OBRAS EM ANDAMENTO – BENS DE USO COMUM

Nota 4: Essas contas registram os valores relativos a obras desde o seu início até o término da mesma, quando esses valores devem ser transferidos para a conta definitiva que identifique o bem construído. Deve-se analisar o saldo dessa rubrica, no mínimo mensalmente, para que as reclassificações sejam realizadas.

1.2.3.2.1.99.99.01– BENS DE CONVÊNIOS CONCEDIDOS A INCORPORAR

Nota 5: Essa conta registra os valores relativos aos bens que devem ser incorporados ao Estado decorrentes de convênios concedidos, quando essa incorporação está definida no instrumento. Ao término da execução do convênio, no momento da prestação de contas, deve-se avaliar esse item e efetuar as devidas incorporações.

1.1.3.8.1.14.00.00 – CRÉDITOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS **CONCEDIDOS** A COMPROVAR

Nota 6: Essa conta registra o direito do Estado sobre os valores concedidos a título de convênios e deve ser baixado a medida que os convenientes efetua a prestação de contas.

2.1.8.9.1.01.05.00 – CONVÊNIOS **RECEBIDOS** A COMPROVAR – Do exercício

2.1.8.9.1.02.05.00 – CONVÊNIOS **RECEBIDOS** A COMPROVAR – De exercícios Anteriores

Nota 7: Essas contas registram as obrigações do Estado relativo aos valores recebidos de outras Entidades referente a convênios recebidos até a sua devida comprovação e deve ser baixado a medida que é efetuada a prestação de contas.

Analisando os saldos dessas contas ao final do exercício de 2020 (até 30/09/2020) os seguintes valores podem ser apresentados, considerando o total envolvendo todos os Poderes tanto na Administração Direta como na Indireta.

RESUMO DOS SALDOS CONTÁBEIS DAS CONTAS CITADAS

R\$

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2019	SALDO EM 31/09/2020
1.2.3.1.1.99.00.00	(-) Bens Móveis Alienados a Desincorporar	3.392.068,65	3.392.068,65
1.2.3.2.1.99.99.03	(-) Bens Imóveis Alienados a Desincorporar	25.484.189,78	25.484.189,78
1.2.3.1.1.08.00.00	Importações em Andamento	38.352.271,15	38.352.271,15
1.2.3.1.1.92.00.00	Bens Móveis em Almojarifado ¹	897.829.782,10	993.574.380,80
1.2.3.2.1.06.01.01	Obras em Andamento - Bens Operacionais	349.860.353,86	292.007.108,71
1.2.3.2.1.06.01.02	Obras em Andamento - Bens de Uso Comum	642.624.827,13	642.624.827,13
1.2.3.2.1.99.99.01	Bens de Convênios Concedidos a Incorporar	42.745.060,66	42.532.260,66
1.1.3.8.1.14.00.00	Créditos Oriundos de Convênios Concedidos a Comprovar	982.362.990,61	924.158.776,90
2.1.8.9.1.01.05.00	Convênios Recebidos a Comprovar - do Exercício	283.099.378,16	392.786.210,74
2.1.8.9.1.02.05.00	Convênios Recebidos a Comprovar - de Exercícios Anteriores	3.893.165.780,29	4.346.293.192,93

Fonte: FIPLAN

¹ Conta agregadora das contas 1.2.3.1.1.92.01.00 - BENS RECEBIDOS ALMOXARIFADO CENTRAL e 1.2.3.1.1.92.99.00 - DIVERSOS BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO

Para que as unidades possam verificar os saldos das contas elencadas acima sugerimos a utilização do Relatório FIP 215 A e para a verificação do comportamento destas durante o exercício sugerimos o FIP 630. Esses relatórios podem ser acessados no seguinte caminho no FIPLAN:

RELATÓRIOS > FINANCEIRO/CONTÁBIL > RELATÓRIOS OPERACIONAIS > RELATÓRIOS CONTÁBEIS

Os seguintes filtros devem ser aplicados:

FIP 215 A

Exercício: < exercício em análise >

Código da Unidade Orçamentária: < UO em Análise>

Mês de Referência (mm): < Mês em Análise>

Mês Contábil: 1 – Meses 1 a 12

Número da Conta Contábil: <conta a ser analisada conforme lista acima> obs.: Só pode ser analisada uma de cada vez.

FIP 630

Exercício: < exercício em análise >

Código da Unidade Orçamentária: < UO em Análise>

Data do Documento (dd/mm/aaa):

Operador: maior igual a

Valor: <data inicial da análise>

Mês Contábil: 1 – Meses 1 a 12

Número da Conta Contábil: <conta a ser analisada conforme lista acima> obs.: Só pode ser analisada uma de cada vez.

Contando com a cooperação de todos na busca da correta e tempestiva evidenciação do patrimônio do Estado, e colocando a nossa Gerência de Orientação e Acompanhamento – GECOR (gecor@sefaz.ba.gov.br) Tel.: (71) 3115-5055 à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Manuel Roque dos Santos Filho

Diretoria da Contabilidade Aplicada ao Setor Público



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Roque dos Santos Filho, Diretor**, em 19/10/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00023281089** e o código CRC **6D5AD574**.